



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1653/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente do Magistério Público do Município da Serra, as vagas abaixo relacionadas, dos cargos constantes do Anexo I da Lei nº 1064, de 30 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério Público do Município da Serra):

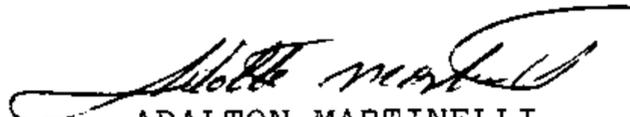
CARGO	QUANT. VAGAS
Professor MaP5 - História	009
Professor MaP5 - Educação Física	011
Professor MaP5 - Inglês	001
Professor MaP5 - Geografia	001
Administrador Escolar - MaE5	008
Supervisor Escolar - MaE 5	009

Art. 2º - As vagas criadas no Art. 1º desta Lei, serão para atender à convocação dos aprovados no concurso público instituído pelos Editais nºs 01/91 e 04/91, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei, ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de dezembro de 1992.

  
ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal